



LEI Nº 1.817/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME VALOR ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 12.797/2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste, a partir do mês de janeiro de 2026, aos servidores da Câmara Municipal de Senador Pompeu que percebem até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), respeitado o regime de horas proporcionais.

§ 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais legislativo (efetivos, temporários e comissionados), que percebem valores inferiores a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) para que recebam referida quantia, com o fito de atender às disposições contidas no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE, 04 de fevereiro de 2026.

  
**MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**  
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.817/2026, de 04 de fevereiro de 2026**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 04 de fevereiro de 2026.



**MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**  
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SENADOR POMPEU**  
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Poder Legislativo  
**AUTÓGRAFO DE LEI**  
SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 04 DE fevereiro DE 2026.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME VALOR ESTABELECIDO NO DECRETO N° 12.797/2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste, a partir do mês de janeiro de 2026, aos servidores da Câmara Municipal de Senador Pompeu que percebem até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), respeitado o regime de horas proporcionais.

**§ 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais legislativo (efetivos, temporários e comissionados), que percebem valores inferiores a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) para que recebam referida quantia, com o fito de atender às disposições contidas no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.






**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SENADOR POMPEU**  
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**Poder Legislativo  
AUTÓGRAFO DE LEI**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 04 de fevereiro de 2026.

  
Abidias Serafim do Ó Filho  
Presidente da Câmara Municipal



**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!**

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará  
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34  
Email: [camarasenadorpompeu@gmail.com](mailto:camarasenadorpompeu@gmail.com)